



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 002/2021

DISPENSA
Nº 002/2021

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

AO DIA 26 DE ABRIL DE 2021, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DESTINADOS À ESCRITURAÇÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES-PE, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001/01.031.0101.2.4 – 3.3.90.39, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO, JOSEFA HOSANEIDE PESSOA MENDONÇA, RESPONSÁVEL POR SECRETARIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público, por meio do Setor de Licitações, que realizará Dispensa de Licitação nº 002/2021, em decorrência do Processo Administrativo nº 002/2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29 de abril de 2021.

Horário da Sessão: 10h (dez horas).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67 – Centro – Vertentes-PE.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente dispensa tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2. A contratação terá execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaborada, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 29 de abril de 2021, às 10h (dez horas).

3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: camara.vertentes@hotmail.com, podendo também ser apresentadas na Sala de Licitações, no prédio



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, localizado na Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.

4.2.1. Neste caso será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

4.2.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

4.2.2.1. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.3.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, comunicando-se às licitantes participantes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** deste aviso e serão solicitados da licitante melhor classificada que poderá apresentá-los até a data da assinatura do contrato.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Será considerada como inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação a licitante será habilitada.

6. CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

6.1. Após confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.12.;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, podendo as licitantes interessados encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: camara.vertentes@hotmail.com ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

8.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

8.12.2. Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;

8.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);

8.12.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Vertentes, 26 de abril de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo

Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. DO OBJETO

- a) Execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) A orientação deverá ser feita basicamente com o atendimento de consultas por e-mail, atendimento "on line" e por telefone, além de visitas semanais;
- b) Consultoria e acompanhamento aos membros da Mesa Diretora e às Comissões da Câmara, para oferecimento de pareceres pertinentes aos trabalhos legislativos;
- c) Orientação aos membros da CPL para a elaboração de editais e suporte legal aos julgamentos licitatórios;
- d) Apoio aos servidores administrativos lotados na Secretaria da Câmara para assuntos relativos aos direitos trabalhistas.

3. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- a) A contratação será precedida de processo de licitação pública, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser feita com profissional capacitado ou empresa que disponha de funcionários da área, objeto do contrato, para prestar os serviços ficando a disposição da Câmara nos termos deste instrumento.
- b) As visitas regulares serão feitas duas vezes por semana, em datas definidas de acordo com a conveniência administrativa da Câmara.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

4. DO PRAZO

- a) O prazo de execução contratual será de 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5. DO VALOR

- a) Para efeito de pagamento serão pagas parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo ao longo de 9 (nove) meses o montante de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
- b) Os valores estão dentro da estimativa de mercado e baseiam-se em pesquisas de preços junto a esta e a outras Câmaras, e, inclusive, na plataforma eletrônica Tome Conta do TCE-PE.

6. DO REAJUSTAMENTO

- a) O preço proposto não será reajustado na hipótese de prorrogação do contrato.

7. DA FONTE DE RECURSOS

- a) As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **1001/01.031.0101.2.4** - Natureza da Despesa: **3.3.90.39**.

Vertentes, 26 de abril de 2021.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

2. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

2.1. Registro ou inscrição da organização contábil no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2. Registro ou inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, do responsável técnico pela execução dos serviços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

3. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do **Anexo III**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 29 de abril de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VERTENTES-PE E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, CNPJ: 12.661.377/0001-70, com sede na Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora, **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 517.180.144-49, residente na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço no, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Dispensa nº 002/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 002/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de **R\$**
(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de cheque ou ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços, salvo prorrogação do prazo de vigência contratual, decorridos mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, será aplicado um índice oficial vigente, usualmente utilizado para os reajustes dos preços unitários, pertinente ao objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para a execução dos serviços de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 1001/01.031.0101.2.4 – 3.3.90.39.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 002/2021 e em todos os seus anexos.

13.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.2.1. Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 002/2021 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

13.2.2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.3. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.2.4. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 002/2021, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE e que compõem o edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE poderá deduzir o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, por ocasião do pagamento destas, respeitado o direito de defesa em todo o caso.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 002/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2021.

EMANOEL GERMANO PESSOA DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/PE nº 22.433-D



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER JURÍDICO Nº 002/2021 - CMV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.
DISPENSA Nº 002/2021 - CMV. EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

I. RELATÓRIO

O Município de Vertentes-PE, através da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, iniciou certame licitatório para contratação direta mediante dispensa por valor, objetivando a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, nos termos do aviso de contratação direta pertinente.

II. FUNDAMENTO JURÍDICO

Inicialmente destaque-se que o presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de dispensa de licitação, todavia esta Assessoria Jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Dito isto, em continuidade a análise dos aspectos mencionados, ressalta-se que a Constituição Federal de 1988, impõe a Administração Pública a obrigação de utilizar o processo licitatório para efetuar compras, alienações e contratações, vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre as ressalvas mencionadas na primeira parte do inciso citado, está o instrumento da Dispensa de Licitação, que por sua vez tem seu cabimento devidamente elencado no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbs*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Verifica-se que o Processo de Contratação Direta trazido à análise desta Assessoria Jurídica encontra amparo legal, apresenta formalização de demanda e elementos basilares, contudo deve ser instruído obedecendo ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, termo de referência ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

III. MINUTA DE CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

A regra, no que pertine à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas, sob as sanções constantes do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

No caso vertente, a minuta do contrato preenche todos os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, bem como suas cláusulas contemplam os requisitos do artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se:

(i) Opinamos pelo prosseguimento do certame licitatório por dispensa de licitação, por entendermos preenchidos todos os seus requisitos nesta fase, ressaltando-se que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer;

(ii) Alertamos para o devido cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da publicidade.

Como entendemos é o parecer final.

Salvo melhor juízo.

Vertentes, 26 de abril de 2021.

EMANOEL GERMANO PESSOA DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/PE nº 22.433-D



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, designada pela Portaria nº 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a contratação direta decorrente do Processo Licitatório nº 002/2021 que tem como objeto a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE,

JUSTIFICA:

I - É imperioso explicitar as razões que levaram esta Administração a motivar a escolha de uma proposta válida a fim de que fosse contratada uma empresa capaz de executar o objeto contratual em tela;

II - Assim ocorre, principalmente, pela hipótese elencada no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em que mesmo evidenciada a situação que caracteriza a dispensa de licitação não poderá existir margem de subjetivismo para escolha da contratada;

III - Importante esclarecer que esta edilidade publicou aviso de contratação direta, em 26 de abril de 2021, e manifestou intenção de contratar uma proposta que fosse escolhida como mais vantajosa para a Administração.

IV - Apresentou proposta para o presente processo a licitante abaixo descrita:

a) Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME, CNPJ: 10.516.025/0001-04, valor total proposto: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

V - Justifica-se a escolha da empresa **Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME** por ter apresentado uma proposta de preços vantajosa para a Administração, dentro da razoabilidade de mercado, e, também, porque a licitante atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no aviso de contratação direta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Vertentes, 29 de abril de 2021.

RITA APARECIDA DE SALES ALVES SOARES
Presidente da CPL

RAIMUNDA DE LIMA ALVES MIRANDA
Membro da CPL

JOSEFA HOSANEIDE PESSOA MENDONÇA
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, designada pela Portaria nº 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a contratação direta decorrente do Processo Licitatório nº 002/2021 que tem como objeto a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE,

JUSTIFICA:

I - A Lei Federal nº 14.133/2021 foi concebida a partir da regulamentação do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, e tem como premissa garantir os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas sobretudo, zelar pela garantia da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

II - O preço da contratação apresentado pela empresa Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME, CNPJ: 10.516.025/0001-04, resta considerado como a proposta mais vantajosa para a Administração quando comparada com o valor estabelecido, encontrando-se dentro da razoabilidade de mercado.

III - Consta nos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, termo de referência aprovado pela Administração, que apresenta valor orçado de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

IV - Justifica-se o preço por ser compatível com a realidade de mercado, ficar abaixo do orçamento estabelecido e por ser considerado justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação, que apresenta o valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vertentes, 29 de abril de 2021.

RITA APARECIDA DE SALES ALVES SOARES
Presidente da CPL

RAIMUNDA DE LIMA ALVES MIRANDA
Membro da CPL

JOSEFA HOSANEIDE PESSOA MENDONÇA
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Ata do Procedimento da Dispensa nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021

Ao dia **29 de abril de 2021**, às 10h (dez horas), no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, sito à Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos senhores: Rita Aparecida de Sales Alves Soares, Raimunda de Lima Alves Miranda e Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça, designados pela Portaria nº 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, em sessão pública para proceder a análise e o julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores em vigor. A Comissão de Licitação conduziu o Processo Licitatório nº 002/2021, sob a responsabilidade da Presidente da Mesa Diretora, que depois de analisada a fundamentação legal, conforme parecer jurídico anexo, **publicou** o Aviso de Contratação Direta, a partir de 26 de abril de 2021, no sítio oficial e no mural de avisos da Câmara. Encaminhou proposta de preços a licitante **participante**: Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME, CNPJ: 10.516.025/0001-04, com o valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). No horário estabelecido a Comissão de Licitação analisou a proposta de preços apresentada e considerou-a como válida por atender as exigências do Aviso de Contratação Direta. Verificou-se que a empresa **Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com o valor total de R\$ **33.750,00** (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), bem como que a referida licitante atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o presente processo. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a senhora Presidente procedeu a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, encerrou-se a sessão e procedeu-se pela devolução dos autos à autoridade superior.

rita aparecida de sales alves soares
Presidente da CPL

RAIMUNDA DE LIMA ALVES MIRANDA
Membro da CPL

JOSEFA HOSANEIDE PESSOA MENDONÇA
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Vertentes, 29 de abril de 2021.

MEMORANDO Nº 002/2021.

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a V.Exa. o Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021, contendo seus elementos constitutivos, devidamente autuados, e fundamentados pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores em vigor, instruído e concluso para a devida ratificação, contratação e publicação.

Sendo o que nos apresenta, subscrevemo-nos.

atenciosamente,

RITA APARECIDA DE SALES ALVES SOARES
Presidente da CPL

Ex.^{ma} Sra
Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
DD. Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021

Reconheço e ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, decorrente da **Dispensa nº 002/2021**, objetivando à execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, através da empresa: **Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME**, CNPJ: 10.516.025/0001-04, com endereço na Rua Manoel Aureliano Mateus, nº 546 – São Sebastião – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, representada por Ivonaldo Rivaldo dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral nº [REDACTED], do CPF nº [REDACTED] e inscrito no CRC/PE sob nº 015449/O, residente na [REDACTED], pelo preço total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vertentes, 30 de abril de 2021.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à Dispensa nº 002/2021, cujo objeto é a execução de serviços de contabilidade destinados à escrituração fiscal, orçamentária e elaboração de demonstrativos contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE.

Nome do Contratado: Arsan Serviços Contábeis Ltda - ME;

Inscrição na Receita Federal do Brasil: 10.516.025/0001-04;

Prazo Contratual: 9 (nove) meses;

Valor Contratado: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais);

Processo Licitatório: 002/2021;

Fundamento: artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vertentes, 30 de abril de 2021.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Mesa Diretora